

Rally MONTELONGO
8 – 10 Setembro / September 2022

Data: 29.08.2023

Hora: 10:00

Objeto: ADITAMENTO 01

Doc. Nº: 1

Log:

Para: Todos os concorrentes

Número de páginas (2) Anexos (0)

Aprovado em 29/08/2023



O Regulamento Particular é atualizado como segue:

Art. 1 - ORGANIZAÇÃO

1.6 - Comissão de Honra

Cargo	Nome
Presidente da Câmara Municipal de Fafe	Dr. Antero Barbosa
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Fafe	Dr. Parcidio Summavielle
Vereadora da Câmara Municipal de Fafe	Dra. Marta Gonçalves
Presidente do Demoporto	Carlos Cruz

1.8 - Oficiais de Prova

Cargo	Nome	PRT	Licença nº
Colégio de Comissários Desportivos	Luís Tourais de Matos - Presidente	PRT	CDI PT23/0024
	Jorge Castanheira	PRT	CDA PT23/0949
	Fernando Sousa	PRT	CDA PT23/1922
Comissário Técnico Chefe	Pedro Cortez	PRT	CTC PT 23/1979
Comissários Técnicos	Miguel Batouxas	PRT	CTC PT 23/1968
	Jorge Albuquerque	PRT	CT PT 23/1930
	Pedro Albuquerque	PRT	CT PT 23/1978
	Luís Alves	PRT	CTC PT 23/1960
	Nuno Esteves	PRT	CTC PT23/0386
	Elói Santos	PRT	CT PT23/1397
	Guilherme Órfão	PRT	CT PT23/3873
	Carlos Santos	PRT	CT PT23/0241
	Pedro Ribeiro	PRT	CTE PT23/5647
Relações com os Concorrentes	Albino Lopes	PRT	CDE PT 23/9407



Rally MONTELONGO
8 – 10 Setembro / September 2022

Art. 8 - DESENROLAR DA PROVA / EVENTO

8.1 – Reconhecimentos – Os reconhecimentos serão de acordo com o programa da prova e o Artº 16 das PER.

8.1.1 – Restrições Específicas - Nos dias indicados no programa da prova/evento todos os concorrentes têm de efetuar o levantamento do sistema de GPS/GSM para os reconhecimentos. Durante os reconhecimentos, apenas é permitida a bordo do veículo a presença do piloto e o co-piloto / navegador da equipa em questão. É proibido às equipas circularem no sentido oposto ao do rali, exceto quando tal for indicado por um comissário da prova/evento ou pelas autoridades policiais.

Os reconhecimentos devem ser efetuados no inteiro e absoluto respeito das Regras do Código de Estrada, bem como da segurança e dos direitos dos outros pilotos. Pede-se especial atenção para a velocidade praticada dentro das localidades, que será pormenorizadamente monitorizada.

8.1.2 - Velocidade máxima permitida - A velocidade máxima permitida durante os reconhecimentos no percurso de cada Prova Especial de Classificação não deverá ultrapassar os 80 Km/h

A Comissão Organizadora

29.08.2023